



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

PORTARIA Nº 1179, DE 17 DE JULHO DE 2025

Convoca eleição para escolha dos representantes dos discentes Pós-Graduação no Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão– CONEPE, e dos Representantes Discentes e Técnicos na Comissão de Pós-Graduação – CPG.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no artigo § 16º, §17º e Parágrafo Único da Resolução nº 04/2021/CONEPE,

o disposto no artigo 10 da Resolução nº 10/2007 CONSU;

o disposto no artigo 99 do Estatuto da UFS;

o disposto nos autos do processo nº 23113.026881/2025-83,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os membros do corpo discente da pós-graduação stricto sensu desta Universidade, regularmente matriculados nos termos do 1º do artigo 74 do estatuto da UFS e convocar os membros do corpo técnico nos termos do parágrafo único no artigo 12 da Resolução nº 04/2021/CONEPE, para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, no sistema SIGELEIÇÃO, eleger representante titular e suplente, para representação discente e do corpo técnico, na Comissão de Pós-Graduação - CPG, nos termos do artigo 16 e 17 da Resolução nº 04/2021/CONEPE., e eleger representantes discentes titulares e suplentes no Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão– CONEPE e no artigo 1º da Resolução nº 10/2007 CONSU e artigo 99 do Estatuto da UFS;

Art. 2º - Serão eleitos, um titular e um suplente para representação discente e um titular e um suplente para representação do corpo técnico da Comissão de Pós-Graduação, conforme o artigo 17 da Resolução 04/2021/CONEPE e dois representantes discentes titulares e dois suplentes para o Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, conforme artigo 17 da Resolução 010/2007/CONSU.

Art. 3º - Todos os alunos da pós-graduação, regularmente matriculados nos termos do § 1º do artigo 74 do estatuto da UFS, poderão votar e compor as chapas para ser votado, observando-se a vedação prevista no art. 99, parágrafo único, do Estatuto da UFS.

Art. 4º - Todos os técnicos administrativos e terceirizados da pós-graduação, nos termos do Art. 12, Parágrafo único da Resolução 04/2021/CONEPE, onde "Entende-se nesta resolução por corpo técnico da pós-graduação como o conjunto de trabalhadores (estatutários e terceirizados) das equipes das secretarias dos cursos e dos laboratórios que desempenhem com habitualidade atribuições relacionadas a projetos de pesquisa ou disciplinas que estejam vinculadas à Pós-graduação", poderão votar e compor as chapas para ser votado.

Art. 5º - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral será designada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Art. 7º - A votação para eleição do representante discente titular e suplente da Pós-Graduação será coordenada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, conforme artigo 16º e 17º e Parágrafo Único da Resolução nº 04/2021/CONEPE, que lançará edital regulamentando o procedimento.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MAURICIO CONCEICAO DE SOUZA**, **Reitor(a)**, em 18/07/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1041021** e o código CRC **DDE0570D**.